

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 247
DE 30 DE MARÇO DE 2017**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.514, de 17 de janeiro de 2017 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2017, o Decreto nº. 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nºs. E-12/006/88/2017 e E-09/144/05/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2017 – término: 31/12/2017.

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ
UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ
UO: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ
UG: 260400 –Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.181.0064.8308

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3390	232	R\$88.000.000,00
3190	232	R\$52.000.000,00

Art. 2º. Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º. – Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2017.

Art. 4º. - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

Art. 5º. - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

VINICIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS AUGUSTO NETO LEBEA
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro